



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Sexta-feira, 10 de janeiro de 2025

Ano II | Edição nº 235

Página 8 de 20



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
"A Pequena Cativante"

DECRETO Nº 33.471, DE 09 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe sobre designação em regime de substituição de servidor que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRILHANTE, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art. 77, inciso I da Lei Orgânica do Município de Rio Brilhante e,

Considerando os dispositivos da Lei Municipal 1.167/2000 e alterações e Decreto nº. 7.296/2001;

Considerando a designação contida no Decreto nº 33.407, de 01 de janeiro de 2025;

Considerando a previsão expressa no art. 31 § 7º da Lei Municipal 1.167/2000 e alterações, o qual prevê os casos de substituição nas ausências ou impedimentos do Diretor-Presidente;

Considerando a necessidade de planejamento e tendo em vista o disposto no art. 40 e art. 127, inciso V, alínea "a" da Lei n. 1.047, de 24 de setembro de 1997,

RESOLVE

Art. 1º DESIGNAR o servidor **ÁLVARO MARTINS RODRIGUES**, Diretor Secretário e de Benefícios do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Rio Brilhante- PrevBrilhante, nomeado pelo Decreto nº 32.024 de 21 de junho de 2023, para desempenhar a função de Diretor-Presidente pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, a contar de 8 de janeiro de 2025 a 06 de julho de 2025, em face do afastamento por licença maternidade da titular.

§1º O substituto exercerá as funções do cargo de Diretor-Presidente, automaticamente e cumulativamente, com o cargo que ocupa, a partir do primeiro dia de afastamento do titular devendo informar os órgãos competentes.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Sexta-feira, 10 de janeiro de 2025

Ano II | Edição nº 235

Página 9 de 20



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
“A Pequena Cativante”

§ 2º O substituto fará jus à gratificação pelo exercício de cargo em comissão, paga na proporção dos dias da efetiva substituição.

§ 3º A gratificação a ser paga será calculada no percentual de 30% (trinta por cento) sobre a remuneração base do cargo substituído, nos termos do §3º do art. 40 da Lei n. 1.047, de 1997.

§ 4º O substituto exercerá as atividades do cargo em comissão sem prejuízo de suas obrigações recorrentes previstas na Lei nº 1.167, de 22 de dezembro de 2000, e alterações, e Portaria PrevBrilhante Nº 016/2023, de 21 de julho de 2023.

§ 5º Durante o período de impedimento da titular, o substituto responderá como representante da Unidade Gestora sendo responsável por todos os atos firmados, pagamentos, recebimentos, assinaturas, documentos expedidos, notificações e prazos a serem cumpridos dos órgãos fiscalizadores e demais atividades correlatas a função, devendo todos os atos serem firmados em conjunto com o Diretor Financeiro.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Brilhante MS, 09 de janeiro de 2025.

LUCAS CENTENARO FORONI
Prefeito Municipal